# LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº 93, de 10 de fevereiro de 2015, do Executivo).

***Altera o Art. 163 da Lei Complementar 009/2000***

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 09 de março de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artº 1º -** Acrescenta-se a o Artigo 163 da Lei Complementar 009/2000 um **Paragrafo Único** com a seguinte redação:

Excepecionalmente, a os servidores da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, será permitido o serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 04 (quatro) horas por jornada. O serviço extraordinário será controlado através de planilhas assinada pelo chefe mediato ou imediato, que deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de fevereiro de 2015.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal